



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER N°295/COJUSA/SEMUSA/2022****

**PARECER N.295/COJUSA/PGM/SEMUSA/2022**

**PROCESSO: 08.00483/2022**

**SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR – MINUTA DE EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS.**

Senhor Superintendente,

O presente procedimento foi encaminhado a esta Coordenadoria Jurídica de Saúde-COJUSA, para fins de análise e parecer acerca da contratação de empresa especializada para prestação de serviços reforma e ampliação na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRÊS MARIAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em obediência ao art. 38, inciso VI e art.40, da Lei 8.666/93, Lei Geral de Licitações e Contratos.

Consta nos autos, entre outros, os seguintes documentos:

1. Memorando nº 040/2022/DIGEAS/DA/SEMUSA fl. 02;
2. Termo de Referência nº 119/2022/DIGEAS/DA/SEMUSA fls. 03/12;
3. Ofício nº 711/2022/ASTEC/GAB/SEMESC fls. 13;
4. Ofício Interno nº 70/2022/DEPE/CMP/SEMESC fls. 14;
5. Anexo I Check List de Processos Para contratação de obras e serviços de

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
Porto Velho – RO CEP: 76801-081  
E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER N°295/COJUSA/SEMUSA/2022****

---

- engenharia fls.15/16;
6. Especificações Técnicas fls. 18/142;
  7. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fl.143;
  8. Declaração de Compatibilidade de Planilha fl. 144;
  9. Declaração de Parcelas de Maior Relevância fl.145;
  10. Qualificação Técnica fls.146/150;
  11. Planilha Orçamentária Estimativa de Custos fl.151;
  12. Planilha Sintética fls. 152/160;
  13. Memória de Cálculo fls.161/190;
  14. Composições fls.191/245;
  15. Composição Analítica do BDI fl. 246;
  16. Composição Analítica para Encargos Sociais fl. 247;
  17. Curva ABC de serviços fls.248/254;
  18. Curva ABC de insumos fls. 255/264;
  19. Cronograma Físico Financeiro fls.265/266;
  20. Mapa de cotações fls.267/269;
  21. Orçamentos fls.270/305;
  22. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fl.306;
  23. Rede de gases medicinais para atender a USF Três Marias fls.307/320;
  24. Projeto da rede de gases medicinais fls. 321/322;
  25. Laudo Técnico fls.323/334;
  26. Espelho de Matrícula fl. 335;
  27. Termo de Encerramento de Volume fl.336;
  28. Termo de Abertura de Volume fl.338;
  29. RRT CAU/BR Rômulo Augusto Dantes Stegmann fl. 339;
  30. Anotação de Responsabilidade Técnica Ivan da Rocha Gonçalves fl. 340;

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
**Porto Velho – RO CEP: 76801-081**  
**E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)**





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER N°295/COJUSA/SEMUSA/2022****

---

31. Anotação de Responsabilidade Técnica Nonato da Silva e Silva fl. 341;
32. Anotação de Responsabilidade Técnica Nonato da Silva e Silva fl. 342;
33. Anotação de Responsabilidade Técnica Nonato da Silva e Silva fl. 343;
34. Parecer n° 70/2020/AGEVISA-NEA fl. 344;
35. Aprovação de Projeto de Padronização de Calçadas n° 023/2021 fl.0345;
36. Certificado de Aprovação de Projeto n° 146/2021 fl. 346;
37. Anotação de Responsabilidade Técnica Jader Luiz Bavaresco Filho fl. 347;
38. Termo de Responsabilidade Técnica – TRT Junior Souza do Norte fl. 348;
39. Licença Ambiental de Instalação fls. 349/351;
40. Memorial Descritivo fls. 352/359;
41. Planilha Orçamentária Estimativa de Custos fls. 360/366;
42. Memória de Cálculo fls.367/400;
43. Composições fls. 401/441;
44. Projeto de Reforma e Ampliação Instalações Sanitárias fl.442;
45. Projeto de Reforma e Ampliação Drenagem de Águas Pluviais fl.443;
46. Projeto Estrutural de Ampliação fl.444;
47. Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e pânico fls.445/447;
48. Projeto de instalações elétricas prediais fls.448/450;
49. Projeto de Cabeamento Estruturado fls.451/452;
50. Projeto de Reforma e Ampliação Instalações Hidráulicas fls. 453/454;
51. Projeto de Reforma e Ampliação Instalações Sanitárias fl.455;
52. Composições fls. 456/480;
53. Cronograma Físico Financeiro fls. 481/482;
54. Composição com desoneração BDI fl.483;
55. Composição Analítica para Encargos Sociais fls. 484/485;
56. Curva ABC fls.486/491;

Avenida Campos Sales, n° 2283 – Centro  
**Porto Velho – RO CEP: 76801-081**  
**E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER Nº295/COJUSA/SEMUSA/2022****

---

57. Cotações fls. 492/499;
58. Planta Baixa Existente fl. 500;
59. Planta baixa proposta de reforma fls.501/502;
60. Planta baixa demolir fl.503;
61. Planta baixa proposta de reforma fl.504;
62. Termo de encerramento de volume fl. 505;
63. Termo de abertura de volume fl. 507;
64. Despacho DA/SEMUSA fls.508/509;
65. Despacho SGP fls. 510/517;
66. Despacho SML fl. 518/526;
67. Anexo I Check List de Processos Para contratação de obras e serviços de engenharia fl. 527;
68. Termo de Referência nº 119/2022/DIGEAS/DA/SEMUSA fls. 528/538;
69. Termo de juntada de documentos fl. 539;
70. Despacho DIGEAS/DA/SEMUSA;
71. Despacho Divisão de Orçamento fls.541/542;
72. Despacho DA/SEMUSA fl.543;
73. Despacho SML fl.544/548;
74. Termo de Referência nº 119/2022/DIGEAS/DA/SEMUSA fls. 549/559;
75. Despacho DA/SEMUSA fl.560;
76. Despacho SML fl.561/563;
77. Minuta edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços fls.564/589;
78. Despacho SML fl.590;
79. Parecer Prévio Contábil fl.591;
80. Despacho SML fl.592; e
81. Despacho DA/SEMUSA fl.593.

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
Porto Velho – RO CEP: 76801-081  
E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
PARECER Nº295/COJUSA/SEMUSA/2022**

---

É o Relatório.

## **I. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **I.a. Da Modalidade Aplicável**

De acordo com o art. 23, incisos I da Lei 8.666/93, atualizado pelo Decreto 9.412/2018, a tomada de preço é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia, conforme se infere abaixo:

- “art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
  - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
  - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Deste modo, considerando o valor estimado da pretensa contratação, verifica-se que a modalidade licitatória ora adotada pelo Superintendente Municipal de Licitações – SML fls. 563 dos presentes autos está condizente com a legislação vigente.

### **I.b. Justificativa da Necessidade da Contratação**

A justificativa da necessidade de contratação é decorrência necessária do regime republicano de Estado. O administrador, na condição de órgão ao qual se imputa a vontade estatal, nada mais é do que depositário dos bens e interesses postos pela coletividade a sua administração, razão pela qual

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
Porto Velho – RO CEP: 76801-081  
E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER N°295/COJUSA/SEMUSA/2022****

todo e qualquer ato administrativo por ele praticado há que ser suficientemente fundamentado, de forma a possibilitar o controle de sua atuação.

Visando justificar a contratação em tela a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, apresentou, a justificativas fls. 03/04 dos presentes autos.

### **I.c. Projeto Básico**

O Projeto Básico é o documento balizador de todo o procedimento, por essa razão devem conter todos os elementos informativos das aquisições ou futuras contratações. Tais como: definição do objeto, critérios de aceitação do mesmo, cronograma físico-financeiro, se for o caso, deveres do contratante e contratado, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazos de entrega ou execução, sanções. E outras informações que a Administração achar pertinentes.

Neste quesito, a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- Departamento de Projetos e Engenharia juntou aos autos: o Projeto Básico e seus elementos necessários que o compõem às folhas 03/504, conforme prevê a Lei 8.666/93:

Art. 7º

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

(...)

### **I.d. Da Análise da Minuta do Edital**

O Edital de fls. 564/589 contém os requisitos estabelecidos no caput do art. 40 da Lei 8.666/93, com a observância dos itens descritos no mencionado artigo, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
**Porto Velho – RO CEP: 76801-081**  
**E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)**





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER N°295/COJUSA/SEMUSA/2022****

---

- a) Definição clara e sucinta do objeto licitado (inciso I – subitem 3.1);
- b) Prazo e condições para assinatura do termo contratual (inciso II – item 15.3 e 24.3);
- c) Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto de engenharia (incisos IV e V – subitens 1.5 e 1.6);
- d) Sanções para o caso de inadimplemento (inciso III - item 16.2);
- e) Condições para participar da licitação (inciso VI - item 6);
- f) Critérios para julgamento das propostas (inciso VII, c/c art. 48, I, II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 - item 13);
- g) Critérios de aceitabilidade de preços (Item 13);
- h) Possui previsão de reajustamento de preços considerando a vigência e prazo de execução do seu objeto (item 13, fls. 557);
- i) O edital não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços (subitem 24.2);
- j) Condições de pagamento (item 12, fls. 556-v/557-v);
- k) Condições de recebimento provisório e definitivo do objeto da licitação (item 14, fls. 557-

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
**Porto Velho – RO CEP: 76801-081**  
**E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER Nº 295/COJUSA/SEMUSA/2022****

---

v/558);

l) Instruções e normas para os recursos (inciso XV - subitem 16.1);

m) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da obra (art. 7º, § 2º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – subitem 5.1, fls. 550-v).

Após análise do instrumento, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento dos recursos.

**I.c. Da Análise da Minuta do Contrato**

A minuta de contrato contida às folhas 580-v/589 dos presentes autos, apresenta as seguintes cláusulas obrigatórias, nos termos do art. 55 da Lei 8.666/93.

- a) O objeto e seus elementos característicos (inciso I - Cláusula Primeira);
- b) O regime de execução (inciso II - Cláusula Segunda);
- c) Do preço (inciso I – Cláusula Quinta);
- d) Condições de pagamento (Cláusula Sexta);
- e) Critérios, data-base e periodicidade do reajuste de preços. (inciso III, segunda parte –

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
Porto Velho – RO CEP: 76801-081  
E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
**PARECER Nº295/COJUSA/SEMUSA/2022****

Cláusula Sétima);

- f) Critérios de atualização monetária entre adimplemento das obrigações e efetivos pagamentos (inciso IX, segunda parte – Cláusula Sexta);
- g) Prazo de vigência contratual (inciso II – Cláusula Oitava);
- h) Condições de entrega e recebimento do objeto da contratação (Art. 55, inciso IV, c/c o art. 73, da Lei 8.666/93 – Cláusula Nona);
- i) Crédito pelo qual correrá a despesa, com indicações da classificação funcional programática e categorias econômicas (Cláusula Décima);
- j) Garantia contratual (inciso I – Cláusula Décima Primeira);
- k) Os direitos e as responsabilidades das partes (Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira);
- l) Penalidades cabíveis, valores, multas (Cláusula Décima Quarta);
- m) As hipóteses de rescisão (inciso VIII - Cláusula Décima Sétima);
- n) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 (Cláusula Décima Oitava);
- o) Vinculação ao Ato Convocatória e à proposta do licitante vencedor Cláusula Décima Nona);
- p) Legislação aplicável à execução do contrato, especialmente os casos omissos (Cláusula

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
Porto Velho – RO CEP: 76801-081  
E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PGM,  
COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE- COJUSA  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA  
PARECER Nº295/COJUSA/SEMUSA/2022**

Vigésima);

q) Obrigação do contratado de manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Cláusula Vigésima Segunda);

r) Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual – (Art. 55, § 2º - Cláusula Vigésima Terceira).

Da análise da minuta do contrato, constatamos que restam presentes os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

## **II. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, aprovamos a minuta do Edital e do Contrato em questão, todavia, os autos deverão ser encaminhados à Superintendência Municipal de Licitações – SML, para as demais providências cabíveis.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Porto Velho, 28 dezembro de 2022.

**VINICIUS ROCHA  
DE ALMEIDA**

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA  
Dados: 2022.12.28 14:17:38  
-04'00'

**Vinicius Rocha de Almeida**

Coordenador Jurídico

COJUSA/PGM/SEMUSA

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro  
Porto Velho – RO CEP: 76801-081  
E-mail: [juridicosemusapvh@gmail.com](mailto:juridicosemusapvh@gmail.com)